



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *043*/2019

Autor: Ver. Silvio Tolfo Tondo

Altera o Art. 4º da Resolução 036/2017 para incluir Parágrafo Único, altera a redação do Inciso IV, § 1º do Art. 6º e altera da redação do Art. 8º.

Art. 1º - Fica incluído Parágrafo Único no Artigo 4º com a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo Único – Se o destino for Brasília – DF, além das informações citadas no caput deste artigo, deverá constar a agenda de audiências marcadas para todos os dias de viagem e a solicitação deverá ser apresentada a Mesa Diretora com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada, pois esta deverá ser aprovada em plenário.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Inciso IV, § 1º do Artigo 6º como segue:

Art. 6º -

§1º -

I -

II -

III -

IV - Declaração, atestado, convite nominal ou instrumento equivalente comprovando comparecimento no município de destino.

Art. 3º - Fica alterada a redação do Artigo 8º como segue:

Art. 8º - Em dias de Sessões Plenárias Ordinárias e Sessões Solenes as viagens somente poderão ser realizadas por Servidores da Câmara Municipal de Vereadores sejam eles efetivos ou de livre nomeação.

Art. 4º - Os demais artigos da Resolução nº 036/2017 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,

08 de janeiro de 2019.


Ver. Silvio Tolfo Tondo
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ANEXA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 043/19

Senhores Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Resolução devido à necessidade de adequar o texto da Resolução em vigor para regulamentar as viagens a Brasília e outras particularidades que não estavam definidas anteriormente nos Artigos 6 e 8.


Ver. Sívio Toffo Tondo
Presidente